

SANTIAGO DO CACÉM

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

26
2011

SEPARATA

MAIO

Distribuição gratuita

www.cm-santiagocacem.pt

www.facebook.com/munsantiagocacem

RESUMO DAS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (3 de Fevereiro a 31 de Março) Ordem do Dia

03 de Fevereiro

Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém - Transferência de verba

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência em duodécimos, de 91.513,50€. Esta Associação tem actualmente cerca de 580 associados a quem são atribuídos auxílios monetários de carácter social, revelando-se estas participações de grande importância e abrangência já que se tratam de apoios que se estendem aos respectivos núcleos familiares.

Tendo em conta o subsídio anual atribuído à Associação, conforme preconiza a Cláusula 8ª do Protocolo estabelecido entre esta e a Câmara Municipal, aprovado em 24 de Março de 2004.

Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de Requalificação da E.M. 550 – Acolhimento a Miróbriga

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta do Contrato referente à Empreitada de “Requalificação da E.M. 550 – Acolhimento a Miróbriga”, a celebrar com a empresa “Guedol – Engenharia, S.A.”.

Ação Social Escolar – 2010/2011 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém e Agrupamento de Escolas de Santo André

A Câmara Municipal deliberou refor-

çar a deliberação de Câmara Municipal de 07.10.2010, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante à aluna constante na listagem, por ter sido atribuída incorrectamente a verba respeitante ao Pré-Escolar e a aluna frequentar o 1º Ciclo.

E reformar as deliberações de Câmara Municipal datadas de 07.10.2010, 11.11.2010 e de 02.12.2010, relativas ao assunto em epígrafe, respeitantes às crianças/alunos constantes das listagens, pelo facto de terem sido entregues declarações da Segurança Social com alteração de escalão.

E transferir para os Agrupamentos, na sequência das reformas atrás mencionadas, as verbas para livros e material escolar, destinados aos alunos carenciados – escalão A e B, constantes nas listagens, a saber: Agrupamento de Santiago do Cacém 37,50€ e Agrupamento de Santo André 50€ sendo o valor total de 87,50€.

Cedência de alojamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência, por arrendamento, da Fracção “M”, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3 107º da freguesia de Santiago do Cacém, correspondente ao 1º Esquerdo do Bloco D, sito na Praceta dos Bombeiros Voluntários, em Santiago do Cacém, à senhora Rita Gomes de Oliveira.

E aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento.

Atribuição de números de Policia de ruas do Loteamento José Manuel Inácio, Vale de Água

A Câmara Municipal tomou conhecimento da atribuição de números de polícia para o Loteamento Manuel José Inácio, em Vale de Água, nomeadamente:

Rua Manuel José Inácio, Impares: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15. Pares: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16.

Rua da Esperança, Pares: 14, 16, 18.

Rua 12 de Julho, Impares: 1, 3, 5, 7, 9, 11. Pares: 2, 4, 6, 8, 10.

Rua Luís de Camões, Pares: 2, 4, 6, 8, 10.

Rua do Poço, Impar, 31.

Toponímia de “Rua António Páscoa de Jesus”, em São Domingos

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do topónimo de “Rua António Páscoa de Jesus”, sito na freguesia São Domingos.

Toponímia de “Rua Sérgio Andrade Gomes”, em São Domingos

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do topónimo de “Rua Sérgio Andrade Gomes”, sito na freguesia São Domingos.

Toponímia de “Rua Vale Coelho” para a localidade de Sonega, Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do topónimo de “Rua Vale Coelho”, sito em Sonega na freguesia de Cercal do Alentejo.

Toponímia de “Travessa José Francisco Amaro”, em São Domingos

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do topónimo de “Travessa José Francisco Amaro”, sito na freguesia São Domingos.

Toponímia e números de polícia no Loteamento dos Plátanos em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do topónimo de ruas e atribuição de números de polícia no Loteamento dos Plátanos, em Vila Nova de Santo André: Rua da Nogueira, Impares: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19. Rua da Videira, Impares: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13. Pares: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18. Rua do Cedro, Pares: 8, 10, 12, 14, 16, 18.

10 de Fevereiro

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 215.97€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade Sado.

Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 3.105,08€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo.

Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros.

Criação da secção autónoma do Conselho Coordenador de avaliação para avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia

A Câmara Municipal deliberou a criação da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação para avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia com a seguinte constituição: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, que preside; Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Chefe da Divisão de Educação Acção Social e Saúde; Director do Agrupamento de Escolas do Cercal do Alentejo; Director do Agrupamento de Escolas de Alvalade; Director do Agrupamento de Escolas de Santo André; Director do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

Estrela de Santo André – Associação de Cultura, Recreio e Desporto - Protocolo entre o Município e o Estrela de Santo André para a Gestão do Pavilhão Municipal Padre Amadeu Pinto

A Câmara Municipal deliberou aprovar a renovação do Protocolo entre o Município e o Estrela de Santo André para a Gestão do Pavilhão Municipal Padre Amadeu Pinto.

Joaquim Ângelo e Cachadinha, S.A Promoção Imobiliária e Turismo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização e o cancelamento das garantias bancárias n.º 36039900016 do Banco Nacional Ultramarino S.A no valor de 1.000.000\$00, correspondente a 4.987,98€ e n.º 97380001723820019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 28.230€.

17 de Fevereiro

Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém - Transferência de Verba

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência em duodécimo, de

405,60€ para os Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém, relativa à verba anual protocolada.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Santiago do Cacém - Transferência de Verba para compra de equipamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 9.000€, para compra de equipamentos de primeira intervenção e protecção individual. A primeira transferência de 4.500€ é efectuada em Maio e o restante em Outubro de 2011.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Santo André - Transferência de Verba para compra de equipamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 9.000€, para compra de equipamentos de primeira intervenção e protecção individual. A primeira transferência de 4.500€ é efectuada em Maio e o restante em Outubro de 2011.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo - Transferência de Verba para compra de equipamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 9.000€, para compra de equipamentos de primeira intervenção e protecção individual. A primeira transferência de 4.500€ é efectuada em Maio e o restante em Outubro de 2011.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Alvalade - Transferência de Verba para compra de equipamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 9.000€, para compra de equipamentos de primeira intervenção e protecção individual. A primeira transferência de 4.500€ é efectuada em Maio e o restante em Outubro de 2011.

Requalificação e Recuperação do Centro Histórico de Santiago do Cacém - Suspensão Parcial

A Câmara Municipal deliberou aprovar a suspensão parcial na zona da Praça Conde Bracial devido ao aparecimento de ossadas que não permitem avançar com os trabalhos pelo período de 45 dias desde o dia 31-01-2011 até ao dia 16-03-2011.

Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes - Ligação Pedonal (Bairro das Torres) - Suspensão dos trabalhos

A Câmara Municipal deliberou aprovar a suspensão dos trabalhos da Ligação Pedonal – Bairro das Torres inserida na empreitada de Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes pelo período de 60 dias.

Transferência de verba relativas ao ano 2011 para o I.C.E – Instituto das Comunidades Educativas

A Câmara Municipal deliberou transferir para o Instituto das Comunidades Educativas a verba de 1.250€, com o objectivo de fazer face às despesas de funcionamento, para o ano de 2011.

E transferir a verba de 2.500€ relativa ao apoio anual que a Câmara Municipal atribui ao Instituto das Comunidades Educativas, no âmbito do Projecto “Quinta da Educação e Ambiente”.

Acção Social Escolar – 2010/2011 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Alvalade, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e de Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação e aquisição de livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos da Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, relativos aos processos pendentes e novos pedidos, constantes dos Anexos I e III.

E reformar as deliberações de Câmara Municipal datadas de 04.11.2010, 11.11.2010 e de 16.12.2010, relativas ao assunto em epígrafe, respeitantes às crianças/alunos constantes das listagens do anexo II, pelo facto de terem sido entregues declarações da Segurança Social e de declarações emitidas pela Câmara Municipal (serviço processador), com alteração de escalão.

E transferir para os Agrupamentos na sequência das reformas, dos pedidos pendentes, e dos novos pedidos atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos carenciados – escalão A e B, constantes nos anexos I, II e III, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 37,50€, Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 25€; Agrupamento de Escolas Santiago do Cacém 250€ e Agrupamento de Escolas de Santo André 87,50€ sendo o valor total de 400€.

Cedência de posição sobre o lote nº 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou autorizar o senhor Paulo José Prudêncio Sobral, a ceder a sua posição na aquisição do Lote n.º 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3 880º, da freguesia do Cercal do Alentejo, para a empresa “Terra dos Sentidos, Actividades Turísticas e Eventos, Lda.”, sendo esta a celebrar a escritura de compra e venda.

COFISI – Indústria de Carpintaria, LDA. - Pagamento de direito de superfície em atraso – Lote n.º 36 da Z.I.L. Exp. III de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou autorizar o requerente a efectuar o pagamento do montante em dívida no valor de 1.382,40€, acrescido dos respectivos juros de mora, em 7 prestações mensais, sendo que os pagamentos serão efectuados nos meses de Fevereiro a Agosto do corrente ano.

Que a falta de pagamento de qualquer prestação referida no n.º 1, implique o vencimento das restantes, e o consequente encaminhamento do processo para Gabinete Jurídico.

Aprovação da atribuição dos lotes nº 6, 7 e 9 do Parque Empresarial do Cercal, Expansão II e aprovação da Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda

A Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição dos lotes nº 6, 7 e 9 sito no Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal, Expansão II, inscritos na matriz sob os Artigos 3 922º, 3 923º e 3 925º, e descrito na CRP de Santiago do Cacém sob as fichas n.º 1947/20080827, 1948/20080827 e 1950/20080827 da freguesia do Cercal do Alentejo, respectivamente, à Tecnomira – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda., para comércio, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas.

E aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser assinado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.

Doação de uma parcela de terreno com 131,83m², em Foros do Locário, para o domínio público do Município de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou que a Câmara aceite a doação por parte

do Senhor Arménio António Dolores dos Santos, de uma parcela de terreno com a área de 131,83 m², a desanexar do prédio “Menuca”, com a área de 0,05766ha, confrontando a Norte e Poente com Francisco Bernardino, a Sul com Maria Pais Alfredo e a Nascente com caminho público. Trata-se de um prédio misto com o artigo 12 secção Y (parte) e urbano omisso, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00628/170693 da freguesia de S. Domingos do concelho de Santiago do Cacém.

Esta doação destina-se à construção de uma zona de estacionamento público.

Aprovação da alteração de Loteamento (Desenho urbano), obras de urbanização e valor da garantia bancária - processo de alterações n.º 12/2010 em nome de Ramos & Luz Lda, Intertimber Lda, Handle Construções Lda e Helder José Gonçalves Raposo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 12/2010 e respectivas obras de urbanização, sito em ZIL – Expansão IV, lotes 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 – Vila Nova de Santo André, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, no qual se prevê a anexação dos lotes 11, 22, 23 e 24 que passará a ser denominado por lote 11; anexação dos lotes 19, 20 e 21 que passará a ser denominado por lote 19; anexação dos lotes 28 e 29 que passará a ser denominado por lote 28 e anexação dos lotes 30, 31, 32 e 33 que passará a ser denominado por lote 30, conforme planta síntese e memória descritiva.

E aprovar a apresentação de garantia bancária no valor de 274.064€.

E aprovar o prazo de um ano para a execução das obras de urbanização.

24 de Fevereiro

Concurso Público para Execução da Reabilitação da Colectiva A2 – ASAS – Bairro Azul – 4ª Prorrogação de prazo para apresentação das propostas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo para apresentação das propostas pelo período de 60 dias a contar da data de envio do aviso para publicação em Diário da Republica, do respectivo aviso de prorrogação.

E aprovar o aditamento ao programa de procedimento.

Hasta Pública para Adjudicação do Direito à Exploração do Bar das Piscinas Municipais

A Câmara Municipal deliberou adjudicar à Senhora Cinara Jenice Patrocínio Santos, pelo valor de 250€ e nas restantes condições da Hasta Pública.

A base de licitação era de 100€, valor mínimo, acrescido de IVA à taxa legal.

Adjudicado à proposta mais favorável, dado que a outra concorrente Senhora Márcia Amândio Frasson Ramos, ofereceu somente 100€

Carnaval das Escolas / 2011 - Desfiles no Município de Santiago do Cacém; Transferência de verbas para as Escolas/Jardins-de-infância participantes nos desfiles de Carnaval

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Programa da Festa de Carnaval das Escolas/2011 nas freguesias do Município de Santiago do Cacém e respectiva estimativa de custos cuja previsão é de 5.200€.

E transferir para os Agrupamentos Verticais de Escolas as seguintes verbas:

Agrupamento de Escolas de Alvalade: 520€; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém: 1.060€; Agrupamento de Escolas de Santo André: 870€.

E transferir para Jardins-de-infância particulares a seguinte verba: 529€.

Que o apoio financeiro a transferir para cada Agrupamento de Escolas e para cada Jardim de Infância particular e IPSS fique condicionado à apresentação das fotocópias das facturas comprovativas das despesas tidas com a preparação desta iniciativa, desde que as mesmas sejam enviadas a esta Câmara Municipal até à data limite de 31 de Março de 2011.

Abertura de Concurso Público para Adjudicação da Cedência de Exploração de Espaço para Comércio – Edifício do Mercado Municipal

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura de Concurso Público para Cedência de Exploração de Espaço para Comércio no Edifício do Mercado Municipal em Santiago do Cacém.

E aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

E designar o Júri que conduzirá o Procedimento, o qual terá a seguinte composição: Presidente – Dr. Pedro Tojinha; 1º Vogal – Dra. Alexandra Gonçalves; 2º Vogal – Sr. Octávio Gonçalves; 1º Vogal Suplente – Dr. José Pereira; 2º Vogal Suplente – Dra. Ana Valadas.

Aprovação da atribuição do lote nº 10 do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira I sito em Ermidas-sado, e Aprovação da Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda

A Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição do lote nº 10, sito no Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira I em Ermidas Sado, inscrito na matriz sob o Artigo 1958º, e descrito na CRP de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 725/240697, da freguesia de Ermidas Sado, a Filipa Santos Igrejas, para comércio por grosso de produtos farmacêuticos.

E aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser assinado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.

03 de Março

Santiago 2011

A Câmara Municipal tomou conhecimento da realização da XXIV Feira Agro-Pecuária e do Cavalo – Santiago 2011.

Concurso Público para Construção das Novas Instalações Oficiais na ZIL – Abertura de Procedimento por Concurso Público

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, com um custo estimado de 297.620€, acrescido de IVA, (17.857,20€), que perfaz um valor total de 315.477,20€.

E aprovar o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos.

E aprovar o seguinte júri, sendo constituído por três membros efectivos e dois suplentes, de entre os quais nomeado um Presidente do Júri.

JÚRI DO PROCEDIMENTO: Presidente: Eng.º José Carlos; Membros Efectivos: 1º - Eng.º António Marques da Silva; 2º - Dra. Fátima Ramusga.

Membros Suplentes: 1º - Eng.ª Cláudia Jorge; 2º- Dra. Ana Zorrinho.

E aprovar a delegação de competências no Júri do procedimento para resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados no âmbito do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Doação de parcelas de terreno destinadas ao alargamento e qualificação da E.M. 550 / Estrada das Ruínas de Miróbriga

A Câmara Municipal deliberou que a Câmara Municipal aceite a doação das parcelas de terreno abaixo indicadas, a efectuar pelos respectivos proprie-

tários, a desanexar dos seus prédios, para integração no domínio público municipal com vista ao alargamento e qualificação da E.M. 550.

Domingos Alberto Rodrigues Brites e Maria de Fátima Rodrigues da Costa Brites – 25,34m²; Jorge Nunes e Maria Augusta Fernandes dos Santos Nunes – 22,34m²; Jorge Nunes e Maria Augusta Fernandes dos Santos Nunes – 13,84m².

Que, a cada uma das referidas parcelas, seja atribuído o valor a seguir indicado, apurado em função da proporção do valor patrimonial do prédio, utilizado pelo Serviço de Finanças para tributação em IMT no ano de 2010.

Que em todos os casos em que existem vedações, muros, infra-estruturas de saneamento, abastecimento ou acessos privados nas parcelas de terreno objecto de doação – fique a cargo do Município de Santiago do Cacém a sua reposição, no âmbito da intervenção municipal da Qualificação da E.M. 550.

Comissão Organizadora das Comemorações do Dia Internacional da Mulher 2011 - Pedido de apoio para as Comemorações do Dia Internacional da Mulher

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa constante da informação.

E deliberou participar nas despesas inerentes à realização das iniciativas previstas, cujo valor estimado é de 1.514,08€; Dispensa de funcionárias que tenham horário de saída depois das 20h e prestar apoio logístico às iniciativas, através da cedência de transportes.

Transferência de verba

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transferências de verbas referentes ao Plano Nacional de Leitura para os seguintes agrupamentos de Escolas:

- Santiago do Cacém – Biblioteca Escolar da EB1 de Santiago do Cacém – 773,50€

- Cercal do Alentejo – Biblioteca Escolar da EB1 n.º 1 de Cercal do Alentejo - 773,50€

- Alvalade – Biblioteca Escolar da EB1 de Alvalade e da EB1 de Ermidas - 773,50€

- Santo André – Biblioteca Escolar da EB1 n.º 3 de Santo André – 1.029,50€.

Associação de Caçadores e Pescadores da Barragem de Fonte Serne - Aprovar a cedência das Instalações da antiga Escola Primária de Foros

do Locário e Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência, a título gratuito, do prédio da antiga escola primária de Foros do Locário, freguesia de São Domingos, deste concelho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1 134º da freguesia de São Domingos, descrita na Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 350/19920113, à Associação de Caçadores e Pescadores da Barragem de Fonte Serne.

E celebrar contrato de comodato.

E aprovar a Minuta do contrato, programa de procedimento e caderno de encargos.

Santiago 2011 – XXIV Feira Agro-pecuária e do Cavalo - Organização

A Câmara Municipal deliberou aprovar a forma de inscrição e condições de admissão dos expositores na Santiago 2011; a Tabela de Preços da Santiago 2011 e a minuta de contrato de cedência de espaços na Santiago 2011, programa de procedimento e caderno de encargos.

Adjudicação do Direito à Exploração do Bar das Piscinas Municipais

A Câmara Municipal deliberou considerar sem efeito a adjudicação efectuada à senhora Cinara Jenice Patrocínia Santos por deliberação de 24 de Fevereiro de 2011, tendo em consideração o incumprimento pela adjudicatária, do pagamento do preço proposto no montante de 250€.

E adjudicar o direito à exploração do Bar das Piscinas Municipais de Santiago do Cacém à senhora Márcia Amândio Frasson Ramos, pelo valor proposto de 100€, na hasta pública realizada em 24 de Fevereiro de 2011 e nas restantes condições da mesma.

CHESANDRÉ – Cooperativa de Habitação e Construção Económica, C.R.L. - Aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à emissão do Alvará de Autorização de Utilização

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento de Taxas para emissão do Alvará de Autorização de Utilização, no valor de 706,30€.

Recepção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento do Monte da Lezíria - Vila Nova de Santo André titulado pelo alvará nº 01/1999 e libertação da garantia bancária nº 07310002502820019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 37.409,84€

A Câmara Municipal deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização e a libertação do valor ainda cativo de 3.740,98€, qual corresponde a 10% do total da Garantia Bancária nº 07310002502820019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 37.409,84€.

Transmissão do Direito de Superfície do Lote n.º 173 do Loteamento Municipal de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou autorizar a Senhora Maria Cândida de Oliveira Mestre Batista a transmitir o direito de superfície do lote n.º 173, sito no Loteamento Municipal de Alvalade, para as Senhoras Carla Alexandra Gonçalves de Oliveira e Elisabete Gonçalves Oliveira.

Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma na Secção de Aprovisionamento e Património.

Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de bebidas simples – “Café Altinho do Lobo”

A Câmara Municipal deliberou deferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 02 horas da manhã, todos os dias da semana, excepto à Segunda-Feira.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento de horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no concelho de Santiago do Cacém, a Câmara Municipal tem competência para alargar ou restringir os limites de horário fixados no Regulamento, devendo para tal, nos termos do artigo 9º do citado Regulamento serem ouvidas as seguintes entidades que emitem parecer não vinculativo: As associações de consumidores, a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, as associações sindicais, as associações patronais e a entidade policial.

10 de Março

Designação do apoio administrativo ao Órgão Executivo

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 046/GAP/2011, de 03 de Março, sobre o apoio administrativo ao Órgão Executivo.

Que as reuniões camarárias sejam secretariadas pelo Director do Departamento de Administração e Finanças, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves e, nas suas faltas e impedimentos,

pela Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço a qual, nas suas ausências e impedimentos será substituída pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Pinela Pereira.

O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, Maria Teresa Mateus Pereira.

Fundo fixo de caixa – Divisão de Educação, Acção Social e Saúde

A Câmara Municipal deliberou aprovar a constituição do seguinte fundo fixo de caixa, visando exclusivamente facilitar trocos nas cobranças efectuadas na venda de passes escolares.

Divisão/Serviço - DEASS

Valor - 75€

Responsáveis - 1º Dulcelina Santinhos; 2º Teresa Cavaca.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 5.548,90€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo.

Requalificação e Recuperação do Centro Histórico de Santiago do Cacém - Alteração de Mobiliário Urbano – Alteração ao Contrato

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do Mobiliário Urbano e modificação ao contrato, sendo que o custo previsto em projecto era de 23.405,10€ e o apresentado para substituição é de 6.465,80€.

Concurso Público para Execução da Reabilitação da Colectiva A2 – ASAS – Bairro Azul – Lista de Erros e Omissões Aceite

A Câmara Municipal deliberou aprovar o aditamento ao programa de procedimento; a lista de erros e omissões aceite, respectivo mapa de quantidades final a colocar a concurso e esclarecimentos à lista de erros e omissões; o orçamento devidamente rectificado e a correcção aos cadernos de encargos e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Abertura de hasta pública para venda de prédio urbano

A Câmara Municipal deliberou efectuar

procedimento por hasta pública para venda em propriedade plena do prédio urbano, destinado a serviços, sito na Rua Gago Coutinho, nº 4, em Santiago do Cacém.

E aprovar as condições da hasta pública e as condições especiais, aplicáveis ao edifício, que visam regular as intervenções construtivas no mesmo.

E efectuar a hasta pública na reunião da Câmara Municipal do dia 14 de Abril de 2011, pelas 10,00 horas.

Aquisição de Serviços para revisão do Plano Director Municipal – contrato adicional

A Câmara Municipal deliberou aprovar a celebração de contrato adicional com o Instituto Superior Técnico, relativo a trabalhos complementares que se mostram necessários realizar no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal de Santiago do Cacém, no montante global de 39.000€, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

E aprovar a minuta do contrato adicional ao acordo de colaboração e contrato de prestação de serviços celebrado com o Instituto Superior Técnico em 22 de Julho de 2008.

Diocese de Beja - 7ª Edição Festival Terras Sem Sombra - Espectáculo de abertura com a Soprano Maria Bayo e Orquestra Barroca “Il Divino Sospiro sob a direcção do Maestro Massimo Mazzeo

A Câmara Municipal deliberou proceder a uma transferência de verba no valor de 14.200€ para a Diocese de Beja destinada ao apoio à realização do espectáculo de abertura do Festival Terras Sem Sombra.

E apoiar noutras acções concorrentes para a realização da iniciativa discriminadas na informação em referência, que se estima no valor de 570€. E apoiar a nível logístico.

Transferência de verbas para material didáctico: Ano lectivo 2010/2011 1º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré – Escolar

A Câmara Municipal deliberou transferir para os Agrupamentos de Escolas do Município uma verba destinada à aquisição de material didáctico constante na informação, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado 1.924€; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 834€; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 3.267€ e Agrupamento de Escolas de Santo André 2.577€, sendo o valor total de 8.602€.

Acção Social Escolar – 2010/2011 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Alvalade e de Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação) aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, relativos aos novos pedidos.

E reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 07.10.2010, relativa ao assunto em epígrafe, respeitantes às alunas constantes da listagem, pelo facto de terem sido entregues declarações da Segurança Social, com alteração de escalão.

E transferir para o Agrupamento na sequência da reforma atrás prevista, as verbas para material escolar, destinadas às alunas carenciadas – escalão A, a saber: Agrupamento de Escolas de Santo André 25€ sendo o valor total de 25€.

Indicação do membro suplente do Município para integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou indicar como membro suplente do Município, para integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém, no mandato 2010-2012, a Técnica Superior, Ana Calado, licenciada em Investigação Social Aplicada.

Aprovação da cedência do prédio urbano sito na R. Dr. Manuel Arriaga propriedade do Município, à Associação Cultural de Santiago do Cacém, e Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência do edifício, propriedade do Município, sito na Rua Dr. Manuel Arriaga em Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial sob o artigo 2353º, e descrito na CRP de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 1697/131095 da Freguesia de Santiago do Cacém, à Associação Cultural de Santiago do Cacém destinado a Sede da referida associação.

E aprovar a Minuta do Contrato de Comodato.

O Contrato de Comodato deverá ser assinado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.

Toponímia e números de polícia no Loteamento Municipal da Chesandré em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Topónimo da “Rua Manuel Dias Carvalho” e atribuição de números de polícia

no Loteamento Municipal da Chesandré, em Vila Nova de Santo André.

Rua Manuel Dias Carvalho, Pares: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18

Alteração de Loteamento nº 14/2010 em nome de J. L. Santa Bárbara Construções Lda e Manuel João Lopes dos Santos, Loteamento do Calisto e Monte Queimado Lotes 43 e 47 – Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do Loteamento nº 14/2010, requerida por J. L. Santa Bárbara Construções Lda e Manuel João Lopes dos Santos para os lotes 43 e 47 do Loteamento do Calisto e Monte Queimado, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os nºs 469/19870112 e 2286/20000921, da freguesia de Santiago do Cacém.

A operação consiste na alteração do polígono e da área de implantação do lote 43 em 37,50 m², sem que haja contudo aumento da área de construção e na alteração do polígono e da área de implantação para anexo em mais 75 m² e na anulação da cave, no lote 47, mantendo-se a área de construção total.

Maria de Matos Silva - Doação peça de artesanato

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer ao doador acima indicado, a doação efectuada à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, aquando da realização de uma Mostra de Artesanato no Gabinete Municipal de Santo André.

Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas misto – “Restaurante Cervejaria Pérola de Santiago”

A Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 01 horas da manhã, todos os dias da semana, excepto à Segunda-Feira.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. - Alteração às Escalas de Turnos de Farmácias de Serviço para o ano 2011

A Câmara Municipal deliberou aprovar a emissão de parecer favorável relativamente à alteração das escalas de turnos de serviço de farmácias do Município de Santiago do Cacém para o ano 2011.

Relatório da Evolução Orçamental do Município

A Câmara Municipal deliberou que, no início de cada trimestre, em sede de reunião da Câmara Municipal, seja agendado um ponto relativo à análise da evolução da execução orçamental do Município ocorrida no trimestre imediatamente anterior.

O agendamento em causa deverá ser instruído em ordem a contemplar a distribuição, prévia e atempada a todos os membros da Câmara Municipal, de um Relatório de Evolução da Execução Orçamental do Município, a elaborar pela unidade orgânica interna competente em razão da matéria.

O Relatório em causa não poderá deixar de disponibilizar dados relativos a: - Controlo Orçamental da Receita; - Controlo Orçamental da Despesa; - Mapa de Execução do PPI e AMR; e - Evolução da Dívida a Terceiros.

17 de Março

Requalificação da E.M. 550 – Acolhimento a Miróbriga (Plano de Trabalhos Definitivo, Mão-de-Obra, Equipamento e Cronograma Financeiro)

A Câmara Municipal deliberou aprovar os Planos de Trabalhos Definitivo, Mão-de-Obra, Equipamento e Cronograma Financeiro, apresentados pelo empreiteiro, Guedol, Engenharia, S.A., para a execução da obra em referência.

Rede Ciclável de Vila Nova de Santo André – Actualização do Plano de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamento e Cronograma Financeiro

A Câmara Municipal deliberou aprovar a actualização dos planos de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos e cronograma financeiro apresentados pelo empreiteiro, Carlos Gil – Obras Pub. Const. Civ. M. Eléctricas, Lda., para a execução da obra em referência.

Requalificação da E.M. 550 – Acolhimento a Miróbriga (Desenvolvimento do PSS)

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro, Guedol, Engenharia, S.A., para a execução da obra em referência.

Acção Social Escolar – 2010/2011 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Alvalade e de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou atribuir

os escalões e respectivas participações (alimentação e material escolar) às crianças do Pré-Escolar, relativos aos novos pedidos.

E reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 07.10.2010, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante a uma aluna, pelo facto de ter sido entregue comprovativo da situação de desemprego.

E transferir para os Agrupamentos, na sequência da reforma e dos novos pedidos, atrás previstos, as verbas para material escolar, destinadas aos alunos carenciados – escalão A, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 25€ e Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 37,50€, sendo o valor total de 62,50€.

Contenção da Despesa Corrente – Exercício Financeiro de 2011

A Câmara Municipal deliberou rejeitar a criação de uma equipa de trabalho interna ao município para elaborar:

- Uma proposta dum Plano de Contenção das Despesas Correntes e Eliminação das Desnecessárias, independentemente da designação final a adoptar;

- Uma proposta de Relatório de Execução, a apresentar ao executivo de forma periódica, eventualmente bimestral, para acompanhamento da execução do Plano.

24 de Março

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 5.309,58€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém.

Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes e Requalificação Urbana dos Bairros da Atalaia, Azul e Pôr-do-Sol – Suspensão da Execução das Passadeiras

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 22-02-2011, para aprovar a suspensão dos trabalhos de execução das passadeiras inseridos nas empreitadas de Requalificação dos Eixos Urbanos Estruturantes e Requalificação Urbana dos Bairros da Atalaia, Azul e Pôr-do-Sol, pelo período de 45 dias, a contar de 11-02-2011.

Bolsas de Estudo 2010/2011 – Aprovação das Listas Definitivas das Primeiras Candidaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar as Listas Definitivas das Primeiras Candidaturas a Bolsa de Estudo para o ano lectivo 2010/2011, das quais decorre a atribuição de 15 bolsas de estudo, sendo o seu valor mensal de 130€ e o período a considerar de Outubro de 2010 a Julho de 2011.

O pagamento das mesmas deverá ser efectuado após informação dos bolsseiros sobre o recebimento de outras Bolsas de Estudo e do seu valor mensal.

Valor total a cabimentar: 19.500€.

Acção Social Escolar 2010/2011 – Fornecimento de refeições por outras entidades - Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega: denúncia de protocolo

A Câmara Municipal deliberou denunciar o protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal, Câmara Municipal de Sines e a Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega para fornecimento de refeições aos alunos e crianças da Escola Básica da Sonega, assinado em 29 de Agosto de 2000.

Venda de Resina de pinhais propriedade do Município

A Câmara Municipal deliberou aprovar a venda de resina do Pinhal do Concelho e na Zona de Indústria Ligeira de Vila Nova de Santo André, nas seguintes condições:

a) Só poderão ser resinados os pinheiros nas condições legalmente estabelecidas nos Decretos 38 273/51, 38 630/52 e 41 033/57, nas partes em vigor, e do Decreto-Lei n.º 129/88, bem como da mais legislação aplicável, devendo as incisões obedecer fielmente ao que está obrigatoriamente estipulado;

b) O número de incisões é aproximadamente, de:

- 6 000 bicas no Pinhal do Concelho, e

- 7 000 bicas na Zona de Indústria Ligeira em Vila Nova de Santo André.

c) As propostas, em carta fechada, deverão ser apresentadas até às 12 horas do dia útil anterior ao da adjudicação, não sendo aceites as propostas que não forem apresentadas nestas condições;

d) Na proposta deverá constar o preço de cada incisão;

e) O preço base é fixado em 0,40€ cada incisão, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;

f) O adjudicatário obriga-se a efectuar o pagamento de 50% do valor da adjudicação até ao dia útil seguinte ao da mesma, e pagar o restante com base no total de bicas efectivamente colhidas, até ao dia 15 de Dezembro de 2011, não podendo proceder ao levantamento da resinagem sem que o pagamento integral se encontre efectuado.

E se se efectuar venda de madeira de algum dos talhões existentes no Pinhal do Concelho, será descontado o número de incisões correspondente.

E efectuar a abertura das propostas na reunião da Câmara Municipal do dia 07 de Abril de 2011, pelas dez horas, e que esta se reserve o direito de não aceitar qualquer das propostas, caso o preço ou as condições apresentadas não satisfaçam os interesses do Município, abrindo então, licitação verbal entre os concorrentes presentes, tendo por base a proposta mais elevada que tenha sido apresentada.

Apoio para recuperação de habitação

A Câmara Municipal deliberou apoiar em materiais de construção para a realização das obras de restauro de uma habitação no valor de 1.575.24€.

Apoio para recuperação de habitação

A Câmara Municipal deliberou apoiar em materiais de construção para a realização das obras de restauro de uma habitação no valor de 1.575.24€.

Trata-se de uma situação social grave que requer intervenção urgente.

A família em questão é muito carenciada e o edifício não reúne as condições de habitabilidade necessárias para dar respostas ao actual estado de saúde do utente.

Alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém - Realização de Reuniões da Câmara Municipal Descentralizadas nas Freguesias

A Câmara Municipal deliberou rejeitar a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém – Realização de reuniões da Câmara Municipal descentralizadas nas Freguesias.

31 de Março

Estatuto do Direito de Oposição – Relatório referente ao ano de 2010

A Câmara Municipal deliberou aprovar o teor do Relatório do Direito de Oposição referente ao ano de 2010.

Repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) entre a Receita Corrente e de Capital

A Câmara Municipal deliberou definir uma percentagem de 65% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)

para o valor da transferência corrente no ano de 2012.

E submeter à deliberação da Assembleia Municipal.

Imputação ao Município das Despesas com Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a imputação, da parte correspondente ao Município de Santiago do Cacém, das despesas com pessoal da CIMAL para o ano 2011, no montante de 88.494,40 €, equivalente a um quinto do total, de acordo com as deliberações dos órgãos da CIMAL.

E submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Constituição de servidão administrativa sobre os prédios denominados por “Ao Rio da Figueira e Encosta do Castelo” e “Rio da Velha”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a constituição da servidão administrativa de protecção a infra-estruturas públicas de abastecimento de água e de comunicações - Implantação de um cabo de fibra óptica e de uma conduta adutora na cidade de Santiago do Cacém, e requerer, se necessário, a declaração de utilidade pública à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, nos termos dos artigos 10.º, 13.º, 14.º n.º 2, por remissão do n.º 3 do artigo 8.º todos do Código das Expropriações e do Decreto-Lei n.º 34021, de 11.Outubro.1944.

Casa do Povo de Alvalade - Cedência do Lote 1 do Loteamento Municipal Lar Residencial de Alvalade.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência de um lote de terreno em regime de Direito de Superfície, por um período de 70 (setenta) anos, designado por lote n.º 1 do Loteamento Municipal Lar Residencial, sito em Alvalade, com a área de 5.200m², inscrito na matriz sob o artigo 2170º, e descrito na CPR de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 1706/20101025, da freguesia de Alvalade, a título gratuito, à Casa do Povo de Alvalade, destinado à construção de um Lar para Idosos.

E aprovar as condições de cedência do lote 1 do Loteamento Municipal Lar Residencial, conforme documento.

E submeter à Assembleia Municipal a aprovação da cedência do lote, por ajuste directo, mediante o reconhecimento do interesse público municipal nas edificações aí a serem construídas.

Doações à Biblioteca Municipal

Manuel José “do Tojal” – Santo André, mês de Janeiro, no ano de 2011

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos doadores os documentos oferecidos à Biblioteca Municipal de Santo André: Ana Sofia Ferreira (11 monografias), Maria Manuela Lacerda (2 Cd’s), Rogério Ferreira do Ó (1 monografia), Fernando José Pereira (8 monografias), Ivete Simões (5 monografias).

Doações à Biblioteca Municipal Manuel José “do Tojal” – Santo André, mês de Fevereiro, no ano de 2011

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos doadores os documentos oferecidos à Biblioteca Municipal de Santo André: Maria Helena Almeida (1 monografia), Marília Henriques Coelho (23 monografias).

Acção Social Escolar – 2010/2011 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade do Sado e Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação e aquisição de livros e/ou material escolar) às crianças, e ao aluno da Educação Pré-Escolar e da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico, relativos aos novos pedidos, constantes na listagem.

E transferir para o Agrupamento de Escolas, as verbas para aquisição de livros e material escolar, destinadas à criança e ao aluno carenciado – escalão A e B, constantes nas listagem, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado 12,50€ e Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 50€ sendo o valor total de 62,50€.

Reflorestação em Vila Nova de Santo André – Transferência de verba para a Associação de Pais e Encarregados da Escola EB1/JI nº 2 de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba no valor de 104,50€ referente a 40 refeições, servidas pelo Associação de Pais e Encarregados da Escola EB1/JI nº 2 de Santo André, aos elementos do Instituto dos Pupilos do Exército, Executivo Municipal e técnicos da Câmara Municipal, presenças e intervenientes na 1ª Fase da Reflorestação em Vila Nova de Santo André, realizada no dia 21 de Março de 2011.

Contrato de Fornecimento entre o

Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Contrato de Fornecimento entre o Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Contrato Relativo à Cedência de Infra-estruturas entre o Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Contrato Relativo à Cedência de Infra-estruturas entre o Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Protocolo de Prestação de Serviços entre o Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Protocolo de Prestação de Serviços entre o Município de Santiago do Cacém e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Casa do Povo do Cercal do Alentejo - Isenção do pagamento das taxas referentes ao processo de Renovação de Comunicação Prévia nº 02/2011 – Rua da Parreira nº 5 – Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou isentar o pagamento das taxas referentes à emissão de certidão de admissão de comunicação prévia (pedido de Renovação), para ampliação de edifício, no valor de 178,24 €.

Iniciativa “Baile de Carnaval”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da iniciativa “Baile de Carnaval” no âmbito do Projecto Ser Idoso Ser Activo, dirigida aos seniores das Instituições e Projectos do Concelho de Santiago do Cacém, que se realizou no dia 01 de Março do corrente ano, na Discoteca Alexander’s.

Apoio à Freguesia de Ermidas-sado – Alargamento do Cemitério e Comemoração de Elevação a Vila

A Câmara Municipal deliberou rejeitar que possa apoiar financeiramente ambas as iniciativas em epígrafe, num montante que deverá resultar de uma reunião a realizar entre ambas as autarquias.

E que o agendamento da reunião em causa tenha lugar na sequência de uma iniciativa da Câmara Municipal nesse sentido.

Consideramos que a proposta discutida e agora posta à votação para

além de desnecessária, pretende substituir a legítima iniciativa bem como as competências próprias dos eleitos da Junta de Freguesia de Ermidas-Sado.

DESPACHO n.º 01/DAF/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 42/GAP/2011, de 3 de Março de 2011, subdelego na Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr.ª Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço.

1.1 No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão de Administração Geral e Financeira as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, sub-

delegado na Chefe de Divisão, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:

1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

1.3 Subdelego ainda na Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira as seguintes competências:

1.3.1. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor;

1.3.2. Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

1.3.3. Remeter atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

1.3.4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;

1.3.5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.3.6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.3.7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.3.8. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 Março de 2011

O Director do Departamento de Administração e Finanças,

José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves

DESPACHO N.º 001/DOMA/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 37/GAP/2011, de 2 de Março, subdelego no **Chefe de Divisão de Projectos Municipais, Arquitecto António José Bento Ferreira:**

1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, integrada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego no Chefe de Divisão de Projectos Municipais as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe de Divisão de Projectos Municipais, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, por mim tutelada, integrada no Departamento, nomeadamente:
- 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em nome do delegante;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 2 de Março de 2011

A Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Ana Luísa Guerreiro, Eng.ª

DESPACHO N.º 02/DAF/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 42/GAP/2011, de 3 de Março de 2011, subdelego no Chefe de Divisão de Informática, Eng.º Luís Miguel Gorgulho Guerreiro:
- 1.1 No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
- 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
- 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
- 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe de Divisão de Informática, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
- 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;

- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
- 1.3. Subdelego ainda no Chefe de Divisão de Informática a seguinte competência:
- 1.3.1. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegante deve informar o subdelegado das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 Março de 2011

**O Director do Departamento de Administração e Finanças,
José Pereira dos Reis Vilhena
Gonçalves**

DESPACHO N.º 002/DOMA/2011

ASSUNTO: Subdelegação de competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 37/GAP/2011, de 2 de Março, subdelego no Chefe de Divisão de Obras

Municipais e Equipamento, Eng.º José Carlos Nabais Correia:

- 1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, integrada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:
- 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
- 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
- 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego no Chefe de Divisão de Obras Municipais e Equipamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe de Divisão de Obras Municipais e Equipamento, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, por mim tutelada, integrada no Departamento, nomeadamente:
- 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em nome do delegante;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99,

de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 2 de Março de 2011

**A Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Ana Luísa Guerreiro, Eng.ª**

DESPACHO N.º 03/DAF/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 42/GAP/2011, de 3 de Março de 2011, subdelego no Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, Dr. Pedro António da Silva Mendes Tojinha:

- 1.1 No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5. Autorizar a prestação de tra-

balho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade a prática de actos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
- 1.3 Subdelego ainda no Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade a seguinte competência:
 - 1.3.1. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de com-

petências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 Março de 2011

**O Director do Departamento de Administração e Finanças,
José Pereira dos Reis Vilhena
Gonçalves**

DESPACHO N.º 003/DOMA/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 38/GAP/2011, de 2 de Março, subdelego na **Chefe de Divisão de Ambiente e Saneamento Básico, Eng.ª Susana Isabel Pereira Espada:**
 - 1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, integrada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
 - 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe de Divisão de Ambiente e Saneamento Básico as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por

motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

- 1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe de Divisão de Ambiente e Saneamento Básico, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, por mim tutelada, integrada no Departamento, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em nome do delegante;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 2 de Março de 2011

A Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Ana Luísa Guerreiro, Eng.ª

DESPACHO N.º 04/DAF/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 35.º do Código do

Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram subdelegadas pela Senhora Vereadora Margarida Santos, através do Despacho n.º 44/GAP/2011, de 3 de Março de 2011, subdelego na Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso:

1.1 No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a prática de actos de administração ordinária da Divisão por mim tuteladas integradas no Departamento, nomeadamente:

1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

1.3 Subdelego ainda na Chefe de Divisão de Recursos Humanos as seguintes competências:

1.3.1. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

1.3.2. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.3.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.3.4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.3.5. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 Março de 2011

O Director do Departamento de Administração e Finanças,

José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves

DESPACHO N.º 004/DOMA/2011

ASSUNTO: Subdelegação de competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo

70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 38/GAP/2011, de 2 de Março, subdelego, com poderes para subdelegar nos termos legais, na **Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.ª Cláudia Rita da Silva Jorge:**

1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, integrada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe de Divisão de Serviços Urbanos as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, a *prática de actos de administração ordinária* da Divisão, por mim tutelada, integrada no Departamento, nomeadamente:

1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades,

organismos públicos e particulares em nome do delegante;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 2 de Março de 2011

A Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente Ana Luísa Guerreiro, Eng.ª

DESPACHO N.º 05/DAF/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas pelo Sr. Vereador Álvaro Beijinha, através do Despacho n.º 43/GAP2011, de 3 de Março de 2011, subdelego na Chefe de Divisão Jurídica, Dr.ª Ana Filipa Dias Zorrinho:

1.1 No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

- 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da Divisão Jurídica as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2 Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe de Divisão Jurídica, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo

37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 Março de 2011

O Director do Departamento de Administração e Finanças,

José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves

DESPACHO N.º 028/GAP/2011

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em regime de substituição, por vacatura do lugar, a licenciada **Silvia Catarina da Silva Figueiredo Barros**, técnico superior do mapa de pessoal do Município da Santiago do Cacém, uma vez que reúne os requisitos legais e é detentora da aptidão técnica para o exercício do cargo de direcção intermédia de 3.º grau do Serviço Municipal de Salubridade Urbana e Espaços Verdes, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 21 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 030/GAP/2011

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em regime de substituição, por vacatura do lugar, a licenciada **Maria Luísa Ferreira Gomes**, técnica superior do mapa de pessoal do Município da Santiago do Cacém, uma vez que reúne os requisitos legais e é detentora da aptidão técnica para o exercício do cargo

de direcção intermédia de 3.º grau do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 21 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 031/GAP/2011

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em regime de substituição, por vacatura do lugar, o licenciado **Pedro Miguel Varela Pereira Vilhena**, técnico superior do mapa de pessoal do Município da Santiago do Cacém, uma vez que reúne os requisitos legais e é detentor da aptidão técnica para o exercício do cargo de direcção intermédia de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 21 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 036/GAP/2011

Considerando:

A reorganização de serviços efectuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, publicada através do Despacho n.º 860/2011 no Diário da República 2.ª Série n.º 7 de 11 de Janeiro;

A criação do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

A necessidade urgente de direcção, coordenação e controlo desta unidade orgânica nuclear;

Que a licenciada **Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro**, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém, actualmente a exercer o cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, reúne os requi-

sitos legais e evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e experiência profissional para o exercício do cargo;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) do n.º 2 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do disposto alínea b) do art.º 25 e nos n.º 1 e 2 do art.º 27 e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, determino:

A cessação da comissão de serviço de **Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro** no cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e a sua nomeação em regime de substituição no cargo de Director de **Departamento Obras Municipais e Ambiente**.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 02 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 037/GAP/2011

ASSUNTO: Delegação de competências

1. No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º e nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro delegeo, com poderes para subdelegar nos termos legais, na Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro:

1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos das Divisões por mim tuteladas, integradas no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;

1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;

- 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego na Directora de Departamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado na Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, a prática de actos de administração ordinária das Divisões, por mim tuteladas, integradas no Departamento, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente delegação de competências é publicada de acordo

com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 02 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Proença

DESPACHO N.º 038/GAP/2011

ASSUNTO: Subdelegação de competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 042/GAP/2009, de 5 de Novembro, subdelego na **Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro:**
 - 1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos das Divisões por mim tuteladas, integradas no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego no Director de Departamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

cílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegada Directora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, a prática de actos de administração ordinária, das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 02 de Março de 2011

**O Vereador,
(No uso da competência delegada através do despacho n.º 042/GAP/2009, de 05.11)**

José Rosado

DESPACHO N.º 039/GAP/2011

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei

n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em regime de substituição, por vacatura do lugar, a licenciada **Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade**, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém, uma vez que reúne os requisitos legais e é detentora da aptidão técnica para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 02 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 041/GAP/2011

Considerando:

A reorganização de serviços efectuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, publicada através do Despacho n.º 860/2011 no Diário da República 2.ª Série n.º 7 de 11 de Janeiro;

A criação do Departamento de Administração e Finanças;

A necessidade urgente de direcção, coordenação e controlo desta unidade orgânica nuclear;

Que o licenciado José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém, actualmente a exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, reúne os requisitos legais e evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e experiência profissional para o exercício do cargo;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) do n.º 2 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do disposto alínea b) do art.º 25 e nos n.º 1 e 2 do art.º 27 e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-

-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, determino:

A cessação da comissão de serviço de **José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves** no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira e a sua nomeação em regime de substituição no cargo de Director do Departamento de Administração e Finanças.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 03 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 042/GAP/2011

ASSUNTO: Delegação de competências

1. No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º e nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro delego, com poderes para subdelegar nos termos legais, **no Director do Departamento de Administração e Finanças, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves:**
 - 1.1.No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento de Administração e Finanças, as seguintes competências:
 - 1.1.1.Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2.Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3.Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.1.4.Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5.Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.1.6.Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego no Director de Departamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.2.Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado no Director do Departamento de Administração e Finanças, a *prática de actos de administração ordinária* das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento, nomeadamente:

- 1.2.1.Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2.Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3.Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 1.3 Delego ainda no Director do Departamento de Administração e Finanças as seguintes competências:
- 1.3.1.Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor;
 - 1.3.2.Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
 - 1.3.3.Remeter atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
 - 1.3.4.Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;
 - 1.3.5.Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
 - 1.3.6.Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.3.7.Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.3.8.Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 043/GAP/2011

ASSUNTO: Subdelegação de competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 042/GAP/2009, de 5 de Novembro, subdelego, **no Director do Departamento de Administração e Finanças, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves:**
 - 1.1.No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos das Divisões por mim tuteladas, integradas no Departamento de Administração e Finanças, as seguintes competências:
 - 1.1.1.Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo

interesse pelo serviço;

- 1.1.2.Justificar ou injustificar faltas;
- 1.1.3.Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.1.4.Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.5.Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.1.6.Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego no Director de Departamento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro,, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Director do Departamento de Administração e Finanças, a *prática de actos de administração ordinária* das Divisões por mim tuteladas, integradas no Departamento, nomeadamente:

- 1.2.1.Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2.Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3.Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
 4. O subdelegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito finan-

ceiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 de Março de 2011

**O Vereador,
(No uso da competência delegada
através do despacho n.º 042/
GAP/2009, de 05.11)**

Álvaro Beijinha

DESPACHO N.º 044/GAP/2011

ASSUNTO: Subdelegação de competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 042/GAP/2009, de 5 de Novembro, subdelego, **no** Director do Departamento de Administração e Finanças, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento de Administração e Finanças, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego no Director de Departamento

mento as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

- 1.2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Director do Departamento de Administração e Finanças, a prática de actos de administração ordinária, das Divisões por mim tuteladas integradas no Departamento, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
- 1.3. Subdelego ainda no Director do Departamento de Administração e Finanças as seguintes competências:
 - 1.3.1. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;
 - 1.3.2. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - 1.3.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.3.4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - 1.3.5. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 03 de Março de 2011

**A Vereadora,
(No uso da competência delegada
através do despacho n.º 042/
GAP/2009, de 05.11)**

Margarida Santos

DESPACHO N.º 045/GAP/2011

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em regime de substituição, por vacatura do lugar, a licenciada Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço, técnica superior do mapa de pessoal do Município da Santiago do Cacém, uma vez que reúne os requisitos legais e é detentora da aptidão técnica para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira.

Sede do Município de Santiago do Cacém, 03 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Proença

DESPACHO N.º 047/GAP/2011

ASSUNTO: Subdelegação de Competências

1. Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 042/GAP/2009, de 5 de Novembro, subdelego na Chefe de Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Arq.ª Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade:

- 1.1. No âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse pelo serviço;
 - 1.1.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.1.3. Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.1.4. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.1.6. Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
- 1.2. Fica, igualmente, subdelegada na Chefe de Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a prática de actos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

- 1.3. Subdelego ainda na Chefe de Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as seguintes competências:
 - 1.3.1. Certificação de pedidos de certidões de confrontações, de certidões de toponímia e de números de polícia;
 - 1.3.2. Conceder licenças de ocupação de via pública, por motivos de obra;
 - 1.3.3. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
 - 1.3.4. Autorizar os termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
 - 1.3.5. Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 1.4. Mais subdelego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:
 - 1.4.1. Proceder à verificação do cálculo para liquidação das taxas por operações urbanísticas;
 - 1.4.2. Emitir alvarás de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas;
 - 1.4.3. Promover as consultas às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas;
 - 1.4.4. Proceder ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio.
2. Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo

37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 25 de Março de 2011

**O Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística
(no uso da competência delegada, conforme despacho n.º 042/2009, de 5 de Novembro)**

Álvaro Beijinha

DESPACHO N.º 048/GAP/2011

ASSUNTO: Nomeação de Instrutoras e Escrivães de Processos de Contra-Ordenação

Na sequência da reorganização de serviços do Município de Santiago do Cacém, nos termos publicados através do Despacho n.º 860/2011, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2011, a organização, instrução e acompanhamento dos processos de contra-ordenação da Câmara Municipal passou a ser uma competência da Divisão Jurídica.

Nestes termos e de acordo com o Despacho n.º 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, do Sr. Presidente da Câmara, na parte a que respeita a instrução de processos de contra-ordenação e nos termos do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo:

1. Nomeio como instrutoras de processos de contra-ordenação as técnicas superiores:

Maria de Fátima de Aires Ramusga;
Maria Guilhermina Campos da Silva Pereira Vicente;
Mónica Fialho Pires de Aguiar.

2. Nomeio igualmente como instrutora a coordenadora técnica Maria da Conceição Pinela Pereira, e como sua escrivã a assistente técnica Isabel Maria Gonçalves Sobral Lagarto, até à conclusão dos processos cuja investigação e instrução tenha sido por si iniciada.

3. Nas instrutoras nomeadas delego poderes para assinatura de correspondência e documentos de mero expediente, bem como a prática de actos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de contra-ordenação.

4. Nomeio também como escrivães para os processos a instruir pelas nomeadas em 1., os assistentes técnicos:

Pedro Manuel Pereira Pais;
Vera Lúcia Pereira Pinela.

5. Revogo o despacho n.º 061/GAP/2009, de 05 de Novembro.

Santiago do Cacém, 26 de Abril de 2011

**O Vereador e Autoridade Administrativa,
(no uso da competência delegada, conforme Despacho n.º 042/GAP/2009 de 05/11)**

Álvaro Beijinha, Dr

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2010

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei nº 24/98 de 26 de Maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos Órgãos Executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei (artigo 1º da referida Lei), entendendo-se por oposição “a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa” (nº 1 do artigo 2º da Lei mencionada).

Este Estatuto confere aos titulares do direito de oposição nas Autarquias Locais diversos direitos – direito à informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor – devendo ser apresentado pelos órgãos executivos, “até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes da lei que tem vindo a ser citada (número 1 do artigo 10º).

Estes relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, bem como aos partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas (nº 1 e 2 do artigo 3º) – a fim de que

sobre eles se pronunciem (nº2 do artigo 10º).

No Município de Santiago do Cacém são titulares do Direito de Oposição os seguintes partidos:

O Partido Socialista (PS), representado com dois (2) Vereadores na Câmara Municipal – nenhum dos quais “com pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas” e com sete (7) eleitos na Assembleia Municipal, um dos quais Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas-Sado.

O Partido Social Democrata (PSD), representado com um (1) Vereador na Câmara Municipal – sem “pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas” e com três (3) eleitos na Assembleia Municipal.

O Bloco de Esquerda (BE), representado na Assembleia Municipal com um (1) eleito e sem representação na Câmara Municipal.

Deste modo, nos termos da lei e no âmbito da política de total transparência e da maior disponibilização de informação que tem vindo a ser posta em prática, apresenta-se, seguidamente, o relatório de avaliação do grau de observância dos direitos consignados no Estatuto do Direito de Oposição, relativamente ao ano de 2010.

1. O DIREITO À INFORMAÇÃO

Ao longo do ano de 2010, os Senhores Vereadores do Partido Socialista e do Partido Social Democrata bem como os Deputados Municipais dos Partidos Políticos detentores do Estatuto de Oposição, foram sendo informados regularmente das principais questões de interesse público relacionadas com a actividade do Município. Tendo sido simultaneamente dadas respostas detalhadas às questões por estes colocadas quer directamente, quer através de requerimentos, a saber:

Em 25 de Março de 2010 em Reunião de Câmara, foi deliberado aprovar o teor do Relatório do Direito de Oposição relativo ao ano de 2009;

Em 29 de Março de 2010 e conforme o disposto no artigo 10º, pontos 1 e 2 da Lei nº 24/98 de 26 de Maio, foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE), através dos

ofícios 85/GAP/2010, 87/GAP/2010 e 86/GAP/2010, respectivamente, o Relatório do Direito de Oposição relativo ao ano de 2009;

Em 22 de Abril foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE), através dos ofícios 17/GAP/2010, 120/GAP/2010 e 121/GAP/2010, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente ao período compreendido entre Abril de 2008 e Dezembro de 2009;

Em 29 de Abril foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE), através dos ofícios 131/GAP/2010, 129/GAP/2010 e 130/GAP/2010, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2010;

Em 05 de Julho foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE), através dos ofícios 12/SEPQ/2010, 13/SEPQ/2010 e 11/SEPQ/2010, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2010;

Em 21 de Outubro foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE), através dos ofícios 41/SEPQ/2010, 42/SEPQ/2010 e 40/SEPQ/2010, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente aos meses de Junho e Julho de 2010;

Em 3 de Janeiro foi remetido a todas os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE) através dos ofícios 80/SEPQ/2011, 78/SEPQ/2011 e 79/SEPQ/2011, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2010. Tendo sido devolvido o ofício dirigido ao Bloco de Esquerda, foi remetido novamente em 06.01.2011 e pelo mesmo motivo remetido novamente em 23.03.2011;

Em 23 de Março foi remetido a todos os Partidos da Oposição (PS, PSD e BE) através dos ofícios 28/DPQ/2011, 27/DPQ/2011 e 29/DPQ/2011, respectivamente, informação sobre a actividade da Câmara Municipal referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2010.

Em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 12 de Maio de 2010, solicitou o Senhor Pre-

sidente da Junta de Freguesia de Ermidas, as seguintes informações

. Previsão ou não da localização do (s) futuro (s) aterros sanitários da AMBILITAL noutros Municípios/Freguesias;

. Número de funcionários da AMBILITAL residentes na Freguesia de Ermidas;

. Apoios financeiros concedidos pela AMBILITAL a entidades da Freguesia de Ermidas.

Em 21 de Junho, através do ofício 185/GAP/2010, dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi dada resposta às questões colocadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas;

Em Reunião de Câmara realizada no dia 27 de Maio de 2010, foi apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista uma Proposta de Agenda sobre Índice Sintético de Desenvolvimento Regional 2007;

Em 16 de Junho de 2010 foi solicitado pelos Senhores Deputados Municipais dos Partidos da Oposição, através do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cópias dos Estatutos das Entidades participadas pelo Município;

Em 21 de Junho, através do ofício 184/GAP/2010 foi dada resposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Em 29 de Julho o Senhor Vereador Óscar Ramos solicita a suspensão do mandato de 30.07.2010 a 10.09.2010;

Na sequência do respectivo deferimento do pedido de suspensão de mandato por parte do Senhor Vereador Óscar Ramos, em 02.08, através do ofício 208/GAP/2010, o Senhor Presidente da Câmara, convocou ao abrigo da legislação em vigor a Sra. D. Olímpia Maria Cacais de Campos para comparecer na Reunião de Câmara de 5 de Agosto de 2010.

Em 02.08 através do ofício 209/GAP/2010, o Senhor Presidente da Câmara informa a Comissão Concelhia do Partido Socialista do pedido de suspensão do Senhor Vereador Óscar Ramos bem como da convocação do elemento que se seguia na respectiva lista, Sra. D. Olímpia Maria Cacais de Campos.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 30 de Setembro de 2010,

os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentaram uma proposta de Agenda sobre a Participação dos Cidadãos no Processo Municipal de Decisão.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram um requerimento em 23.11.2010 onde solicitaram a emissão de cartões de visita;

Os referidos cartões foram entregues a todos os Senhores Vereadores da Oposição em Fevereiro de 2011.

2. O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA

No ano de 2010 e à semelhança do que tem acontecido anualmente, todos os Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal e detentores do Estatuto de Oposição, foram convidados para uma reunião para serem ouvidos relativamente às propostas das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2011/2014, tendo as informações sido prestadas directamente aos representantes dos respectivos Partidos, dando assim cumprimento ao estabelecido pela Lei do Estatuto de Oposição, nomeadamente no seu artigo 4º, pontos 1 e 2 e ainda no seu artigo 5º, pontos 3 e 4.

3. O DIREITO À PARTICIPAÇÃO

Ao longo do ano de 2010 os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Partido Social Democrata foram convidados a participar nos actos e actividades oficiais mais relevantes realizadas pelo Município.

4. O DIREITO DE DEPOR

Uma vez que durante o ano de 2010 não foram constituídas "Comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspecções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local", os membros da Oposição não tiveram necessidade de exercer este direito nem o Município de assegurar o seu exercício.

Como atrás ficou expresso, considera-se que foi cumprido o Estatuto do Direito de Oposição no Município de Santiago do Cacém no ano de 2010.

Santiago do Cacém, 25 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Proença